



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº:  
8/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 367/2018  
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item  
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 10/5/2018  
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

### 01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a Aquisição de material gráfico e de expediente para diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí. Estes materiais são fundamentais para o funcionamento das atividades diárias., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

### 02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 09:00 horas do dia 10/5/2018, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

### 03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Tomada de Preço nº: 8/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço nº: 8/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01**

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município ou por outro órgão público;
- b) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;
- c) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

**Parágrafo Único:** As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida , deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

#### 7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria que solicitou os produtos, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário da mesma;

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretário, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

**8.4- Todos os modelos dos materiais gráficos estão à disposição dos fornecedores para prévia vista, estes deverão estar no modelo que a Prefeitura solicitar, portanto, o ganhador destes produtos deverá solicitar estes modelos antes de confecciona-los.**

**8.5- Todos os materiais de expediente serão verificados e/ou testados na hora da entrega, materiais que forem de má funcionalidade e não estiverem dentro das especificações solicitadas não serão recebidos.**

#### 9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2031   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
2036   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
2007   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
1003   4490.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Sim
2007   3390.30.17.00.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

2007   3390.30.46.00.00.00 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	Sim
2007   3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sim
2005   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
2005   3390.30.17.00.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim
2083   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
2083   3390.30.17.00.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim
2012   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
2012   3390.30.17.00.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim
2135   3390.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	Sim
2135   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim

## 10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## 12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### 14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C. dos Santos, 342, e ainda pelo site: [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br) onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

**ITENS DO EDITAL**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		50	UN	PASTAS DE ARQUIVOS AZ	15,80000			
2		30	UN	PASTAS PLÁSTICAS COM ELÁSTICO P/ 500 FOLHAS	6,30000			
3		25	UN	PASTAS PLÁSTICA COM ELÁSTICO P/ 100 FOLHAS	3,34000			
4		100	UN	ENVELOPES GRANDES TIMBRADOS A4	2,00000			
5		100	UN	ENVELOPES MÉDIOS TIMBRADOS	1,50000			
6		100	UN	ENVELOPES GRANDES SEM TIMBRE	1,00000			
7		500	UN	FOLHAS A4 TIMBRADAS	0,28000			
8		50	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS.	18,90000			
9		5	UN	GRAMPEADOR PEQUENO. DS-435N	10,65000			
10		2	UN	GRAMPEADOR GRANDE. DS-435N	36,50000			
11		5	UN	TESOURAS MÉDIAS. Tesoura Uso Geral Inox 7 Polegadas.	9,95000			
12		2	UN	TESOURA DE PICOTAR	8,85000			
13		1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM, CX 50 UNIDADES. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA . TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM . ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE	64,00000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				<b>MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO .NÃO CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM . TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO . BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.</b>				
14		1	CX	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM, CX 50 UNIDADES. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA . TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM . ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO .NÃO CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM . TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO . BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.</b>	64,00000			
15		1	CX	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM, CX 50 UNIDADES. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA . TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM . ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO .NÃO</b>	64,00000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM . TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO . BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.				
16		1	CX	CANETA MARCA TEXTO. CAIXA COM 12	26,20000			
17		4	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
18		2000	UN	FOLHAS TIMBRADAS A4	0,28000			
19		3	UN	CARIMBOS AUTOMÁTICOS DE CÓPIA.	60,00000			
20		2	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO DE RECEBIDO	60,00000			
21		20	UN	PASTAS ARQUIVO AZ	15,80000			
22		2	UN	CALCULADORA. Calculadora de Mesa 12 Dígitos Média TC06.	19,99000			
23		3	UN	PEN DRIVE 16GB. Lacrado	34,00000			
24		6	UN	BORRACHAS	0,65000			
25		2	UN	FURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO. MINIMO PERFURAR 40 FOLHAS	19,40000			
26		1	UN	VADEMECUM 2018.	115,00000			
27		2	UN	FITA DUREX LARGA. TRANSPARENTE	3,60000			
28		2	UN	FITA DUREX FINA	1,90000			
29		1	UN	TELEFONE SEM FIO.TS 40 ID - Identificador de Chamadas	69,90000			
30		60	UN	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
31		1500	UN	FOLHAS A4 TIMBRADA.	0,28000			
32		5	CX	CLIPS 45MM	9,20000			
33		200	UN	PASTAS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 4CM ALTURA	6,30000			
34		50	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM, CX 50 UNIDADES. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA . TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM . ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A	2,08000			





**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
53		2	CX	GRAMPOS 26/6	6,50000			
54		1	UN	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE P/ ATÉ 100 FOLHAS.	80,00000			
55		3500	UN	FOLHA DE OFICIO A4 TIMBRADA	0,28000			
56		4	UN	PASTA AZ	15,80000			
57		1	UN	APONTADOR	1,00000			
58		1	UN	TESOURAS MÉDIAS. Tesoura Uso Geral Inox 7 Polegadas.	2,80000			
59		1	UN	COLA.Cola branca 110g lavável. À base de água e PVA. Bico contra entupimentos e vazamentos.	9,00000			
60		2	UN	PASTA PLÁTISCA.	5,25000			
61		2	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENVELOPES	25,00000			
62		2	CX	CLIPES MÉDIO. CAIXA COM 500 GRAMAS	9,20000			
63		1	UN	PEN DRIVE 16GB. Lacrado	34,00000			
64		4	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
65		100	UN	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO	2,00000			
66		1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM, CX 50 UNIDADES. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA . TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM . ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO .NÃO CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM . TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO . BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	64,00000			
67		1	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	80,00000			
68		5	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTO	19,90000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				NITRILICA TAM (GG) SEM PÓ				
69		4	PAC	PAPEL TOALHA. PACOTE COM 60 UNIDADES DE FOLHA DUPLA.	6,50000			
70		1	UN	CALCULADORA. De mesa 12 dígitos média TC06	19,90000			
71		2	CX	CLIPES Nº1. CAIXA COM 500Gr	24,30000			
72		3	UN	COLA.Cola branca 110g lavável. À base de água e PVA. Bico contra entupimentos e vazamentos.	9,00000			
73		3	UN	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1536	30,00000			
74		2	UN	PASTA A-Z	15,80000			
75		1	UN	APONTADOR	1,10000			
76		2	UN	PASTA PLÁSTICA. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS A4	6,30000			
77		1	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENVELOPES	25,00000			
78		4	CX	CLIPES MÉDIO. 2/0. CAIXA COM 500 Gr	9,20000			
79		3	PAC	FOLHAS A4. PACOTE COM 500 FOLHAS	18,90000			
80		500	UN	FOLHAS TIMBRADA.	0,28000			
81		1	UN	PEN DRIVE. 16Gb. LACRADO	34,00000			
82		2	UN	APONTADOR	1,00000			
83		2	UN	LÁPIS 2B DE ESCREVER.	0,50000			
84		1	UN	COLA.Cola branca 110g lavável. À base de água e PVA. Bico contra entupimentos e vazamentos.	9,00000			
85		1	UN	ESTILETE	1,20000			
86		5	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
87		2000	UN	FOLHAS DE OFÍCIO A4 TIMBRADAS	0,28000			
88		2	UN	BORRACHA	1,00000			
89		1	UN	PEN DRIVE 32 GB. LACRADO	36,00000			
90		1	UN	MULTIFUNCIONAL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. COR DA IMPRESSÃO: COLORIDA. RECURSO: CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER. CONECTIVIDADE: WI-FI, USB	900,00000			
91		1	CX	FITA AUTENTICADORA BEMATECH	12,55000			
92		50	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
93		8	CX	CLIPES MÉDIO 45MM. 6/0 COM 500GR	9,20000			
94		2	CX	CLIPES GRANDES 60MM. 8/0	9,20000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				COM 500GR				
95		1	PAC	ATILHOS BORRACHA DINHEIRO	15,00000			
96		5	CX	COLCHETES N°08	7,20000			
97		5	CX	COLCHETES N°10	8,30000			
98		3	CX	COLCHETES N° 11	14,50000			
99		2	CX	COLCHETES N° 12	15,80000			
100		5	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO	5,96000			
101		2	UN	PASTA A-Z	15,80000			
102		2	UN	PASTA PLÁSTICA	8,50000			
103		1	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENVELOPES	25,00000			
104		4	CX	CLIPES MÉDIO. 2/0 COM 500GR	9,20000			
105		3	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
106		500	UN	FOLHA DE OFÍCIO A4 TIMBRADA	0,28000			
107		1	UN	PEN DRIVE 16 Gb. LACRADO	36,00000			
108		5	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
109		1	UN	GRAMPEADOR. DS-435N	30,00000			
110		2	CX	GRAMPO 26/6	7,20000			
111		2	UN	CANETA DE VERIFICAÇÃO DE VALIDADE DE NOTAS DE DINHEIRO. Caneta Detectora De Nota Falsa, Funciona Nas Novas Cédulas	34,00000			
112		4	CX	CLIPES MÉDIO. 2/0 COM 500 GR	9,20000			
113		2	UN	PRANCHETA. Prancheta poliestireno 1/2 ofício cristal	7,00000			
114		1	UN	CARTUCHO TINTA 112 IMPRESSORA EPSON	112,00000			
115		5	UN	BORRACHA	1,00000			
116		5	UN	LAPIS 2B	1,00000			
117		2	UN	PORTA CANETA	16,00000			
118		1	UN	PERFURRADOR DE FOLHA	22,00000			
119		2	UN	PRANCHETA. Prancheta poliestireno 1/2 ofício cristal	7,00000			
120		2	UN	RÉGUA 30CM	1,20000			
121		2	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
122		1	UN	CALCULADORA DE MESA SHARP E1-1750V C/IMPRESSÃO	150,00000			
123		8	RL	TINTA PARA CALCULADORA SHARP E1- 1750V	10,00000			
124		1	UN	TELEFONE SEM FIO. TS 40 ID - Identificador de Chamadas	130,00000			
125		2	UN	PEN DRIVE 4 GB. LACRADO	25,00000			
126		40	PAC	FOLHA DE OFÍCIO A4. PACOTE	18,90000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				<b>COM 500 FOLHAS</b>				
127		2	UN	FITA CORRETIVA. Corretivo em Fita 5mm x 6m	3,50000			
128		6	UN	PASTA A-Z	15,80000			
129		1	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO PARA QUADRO BRANCO.	4,25000			
130		1	UN	APAGADOR DE PINCEL AÔMICO PARA QUADRO BRANCO	6,05000			
131		60	UN	CARDENETA PARA VEÍCULO	7,50000			
132		10	PAC	FOLHA DE OFÍCIO A4. PACOTES COM 500 FOLHAS	18,90000			
133		300	UN	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO TIMBRADO	1,50000			
134		5000	UN	FOLHA DE OFÍCIO A4 TIMBRADA.	0,28000			
135		1	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM, CX 50 UNIDADES. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA . TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM . ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO .NÃO CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM . TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO . BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	64,00000			
136		2	UN	COLA.Cola branca 110g lavável. À base de água e PVA. Bico contra entupimentos e vazamentos.	6,50000			
137		500	UN	ENVELOPE TAMANHO GRANDE 23,5/34	0,40000			
138		2000	UN	FOLHA EXPEDIÇÃO ALVARÁS	1,00000			
139		2	CX	CLIPES TAMANHO GRANDE. 8/0 COM 500 GR	9,20000			
140		3	CX	CLIPES TAMANHO MÉDIO 2/0 COM 500 GR	9,20000			
141		5	UN	TINTA FITA PARA	5,00000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				<b>CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 802 B</b>				
142		100	BL	<b>BLOCOS DE TERMO DE VISTORIA. Blocos com 3 vias carbonadas (nas cores branca, azul e rosa). 30 folhas cada bloco.</b>	16,00000			
143		100	BL	<b>BLOCOS DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO. Blocos com três vias carbonadas (cores branco, azul e rosa). 30 folhas cada bloco.</b>	14,00000			
144		2	UN	<b>PRANCHETAS. Prancheta poliestireno 1/2 ofício cristal</b>	7,00000			
145		20	UN	<b>PILHA AAA</b>	2,08000			
146		10	UN	<b>PILHA AA</b>	1,50000			
147		50	UN	<b>PILHA C3</b>	3,20000			
148		6	UN	<b>BATERIA 9 VOLTS</b>	15,80000			
149		60	UN	<b>CADERNO GRANDE ESPIRAL COM 96 FOLHAS, CAPA DURA</b>	7,00000			
150		10	CX	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM, CX 50 UNIDADES. CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA . TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM . ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO .NÃO CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM . TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO . BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.</b>	64,00000			
151		20	UN	<b>CANETA MARCA TEXTO, AMARELO LIMÃO</b>	2,35000			
152		1	UN	<b>PASTA EXECUTIVA EM COURO COM ALÇA.</b>	80,00000			
153		10	UN	<b>CANETA PINCEL ATOMICO PRETO</b>	2,62000			
154		10	UN	<b>CANETA PINCEL ATOMICO AZUL</b>	2,62000			
155		10	UN	<b>CANETA PINCEL ATOMICO</b>	2,62000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				<b>VERMELHO</b>				
156		30	UN	FITA 48 MM/50M ADESIVA TRANSPARENTE	3,88000			
157		80	RL	FITA CREPE 25MMX50M BEGE	4,60000			
158		30	PAC	FOLHAS DE OFÍCIO A4. PACOTE COM 500	18,90000			
159		6	UN	GRAMPEADOR DE MESA METALICO 20CM	9,20000			
160		30	CX	GRAMPO 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	4,60000			
161		80	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO	4,25000			
162		40	UN	PASTA TRANSPARENTECOM ABA ELASTICA 55MM FUME	8,05000			
163		4	UN	PASTA TIPO CATALOGO, COM FOLHAS PLASTICA	15,80000			
164		6	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	20,00000			
165		6	UN	TESOURA GRANDE INOX 21 CM	9,20000			
166		10	UN	COLA LIQUIDA 90 GRAMAS	2,30000			
167		400	UN	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA TIPO CATALOGO COM 04 FUROS	0,50000			
168		8	CX	ENVELOPE 240X340 MM COM 100 ENVELOPES PARDO	56,00000			
169		30	UN	LAPIS PRETO	0,60000			
170		6	UN	APONTADOR DE LAPIS	0,80000			
171		2	UN	FURADOR DE PAPEL MEDIO PARA ATE 10 FOLHAS POR VEZ	26,00000			
172		1	PAC	PAPAEL VERGE BEGE COM 50 FOLHAS	23,50000			
173		1	CX	PAPEL CARBONO COM 100 FOLHAS	67,00000			
174		6	UN	REGUAS DE 30 CM	1,20000			
							<b>Total</b>	

Salto do Jacuí, 19 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON  
PREFEITO MUNICIPAL



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura do Município de Salto do Jacuí, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, Menino Deus, Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob n. 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro Gamst Robinson, a seguir denominado de simples Contratante, e de outro lado a Proponente vencedora com sede na Rua (\*\*), (\*\*), na cidade de (\*\*), inscrita no CNPJ/MF sob n.\*\*, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente à TOMADA DE PREÇOS 008/2018, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este edital refere-se à contratação pela Prefeitura do Município de Salto do Jacuí para: **Aquisição de material gráfico e de expediente para diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí. Estes materiais são fundamentais para o funcionamento das atividades diárias.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 30 (trinta) dias, à contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – Os preços para aquisição dos materiais são os seguintes (de acordo resultado da licitação).  
R\$ ..... (.....).

3.2 – Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

4.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ .....  
\*\*

4.2– As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do item orçamentário descrito no item 9 do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO**

5.1– A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto entregue a Prefeitura Município de Salto do Jacuí;

5.2– Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3– Por ocasião da entrega dos serviços deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4– Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS**

- 6.1– A Prefeitura do Município de Salto do Jacuí efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias após entrega da Nota Fiscal;
- 6.2– A Prefeitura do Município de Salto do Jacuí deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 6.3– Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Salto do Jacuí.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 8.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a prestação de serviços, objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 8.2 – A Contratada através do telefone (55) 3327-1400 ou endereço eletrônico [comprasjacui@hotmail.com](mailto:comprasjacui@hotmail.com), notificará a Prefeitura do Município de Salto do Jacuí, com 03 (três) dias úteis de antecedência, do término dos serviços, observando-se o prazo previsto no item 8.4 a seguir;
- 8.3 – O prazo para que a Contratada entregue os serviços será imediatamente, a contar da autorização e assinatura do Contrato;
- 8.4 – Os serviços obedecerão locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1 – O não cumprimento na execução dos serviços objetos do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a – Advertência por escrito;
  - b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do serviço, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo lote, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
  - c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do lote do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do serviço;
  - d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura do Município de Salto do Jacuí e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura do Município de Salto do Jacuí por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

10.2– As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

10.3– As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

10.4– O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 – A Prefeitura do Município de Salto do Jacuí poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1– A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo TOMADA DE PREÇOS 008/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Salto do Jacuí/RS, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Salto do Jacuí/RS, \*\* de \*\* de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de .....

\_\_\_\_\_  
Contratado